DECISÃO CFO-SEC-37, de 19 de agosto de 2025

Julga as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Odontologia referentes ao exercício de 2024.

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário na CCCLII reunião ordinária, realizada em 13 de agosto de 2025,

DECIDE:

Art. 1º. Ficam aprovadas, sem ressalvas, as prestações de contas referentes ao exercício financeiro de 2024, dos seguintes dos Conselhos Regionais de Odontologia:

1. CRO-Acre
2. CRO-Alagoas
3. CRO-Amapá
4. CRO-Amazonas
5. CRO-Bahia
6. CRO-Ceará
7. CRO-Distrito Federal
8. CRO-Espírito Santo
9. CRO-Goiás
10. CRO-Maranhão
11. CRO-Mato Grosso
12. CRO-Mato Grosso do Sul
13. CRO-Paraíba

14. CRO Pará
15. CRO-Paraná
16. CRO-Pernambuco
17. CRO-Piauí
18. CRO-Rio de Janeiro
19. CRO-Rio Grande do Norte
20. CRO-Rio Grande do Sul
21. CRO-Rondônia
22. CRO-Roraima
23. CRO-Santa Catarina
24. CRO-São Paulo
25. CRO-Sergipe
26. CRO-Tocantins

Art 2º. Fica sobrestado o julgamento da prestação de contas do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, até a análise dos esclarecimentos solicitados, com o posterior julgamento definitivo.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 19 de agosto 2025.

ROBERTO DE SOUSA PIRES, CD
SECRETÁRIO-GERAL

CLAUDIO YUKIO MIYAKE, CD
PRESIDENTE